

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201- Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br



A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 49, DE 11 DE MAIO DE 2009.

Altera a redação do § 2º e inclui o § 7º ao artigo 167 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga.

A Mesa da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 11 de maio de 2009, aprovou e ela promulga a seguinte Emenda proposta pelo Prefeito Municipal

Art. 1º. O § 2º do artigo 167 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para os exercícios subseqüentes, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações tributárias”.

Art. 2º. Ao artigo 167 da Lei Orgânica do Município fica acrescido o seguinte § 7º:

“§ 7º. O projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subseqüente, será encaminhado até cento e cinquenta dias antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até cento e vinte dias antes do encerramento da sessão legislativa; o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até cento e vinte dias antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até noventa dias do encerramento da sessão legislativa; o projeto de lei orçamentária será encaminhado até noventa dias antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa”.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 11 de maio de 2009.

Luis Roberto Aparecido Micheloni
Presidente

Francisco Vincenzo Curti
Vice-Presidente

Rodnei Alves Batista
1º Secretário

Marcelo José Simonetti Volpi
2º Secretário

Registrada e publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal e na imprensa local, na data supra.

Fábio Luis de Camargo
Diretor Legislativo